



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

INDICATIVO Nº 04 DE DE DE 2013

Autoriza o Poder Executivo criar no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, a Promotoria Especializada de Defesa Animal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, a Promotoria de Justiça Especializada em Defesa Animal.

Art. 2º A Promotoria de Justiça Especializada em Defesa Animal atuará especificamente na tutela dos animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 24 de abril de 2013.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep. **HELIO ISAIAS**

2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

atendimento: 080033688

www.protocolo.pi.gov.br

AP.010.1.003165/13

Senha: FD79F68

AL-P-(SGM) Nº 211

Teresina(PI), 13 de maio de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Gessivaldo Isaías** que:

“Autoriza o Poder Executivo criar no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí a Promotoria Especializada de Defesa Animal.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL